



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

**EDITAL Nº 04/2021 – REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O
PROCESSO SELETIVO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

CONSIDERANDO o recebimento de NENHUMA inscrição válida para a vaga de Ensino Superior – Graduação em Direito, a qual atendesse a todos os critérios previstos nos itens 2.1, 4.1 e 5.1 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento da vaga no âmbito da Câmara Municipal, com o intuito de prover maior eficiência nos trabalhos legislativos, bem como proporcionar experiência profissional ao estudante selecionado;

CONSIDERANDO que os princípios da economicidade e eficiência, uma vez que não será necessário repetir todo o processo seletivo;

O Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga e a Comissão de Seleção de Estagiários tornam público que:

1. As inscrições para o processo seletivo simplificado para a vaga de **Ensino Superior – Graduação em Direito** ficam reabertas do dia **21 de fevereiro de 2022**, às 00h00min, ao dia **06 de março de 2022**, às 23h59min;

2. O cronograma a ser seguido, para o restante das fases de seleção para a vaga de **Ensino Superior – Graduação em Direito** é o seguinte:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Reabertura das inscrições	21/02/2022 a 06/03/2022	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação da lista de homologação dos inscritos e resultado preliminar	08/03/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação e notas dos candidatos	09/03/2022 a 10/03/2022	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos – classificação e notas	14/03/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo e homologação para a vaga de	14/03/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br

O poder unido é mais forte

Rua Vereador Joaquim Boing, 40 - Centro - 88400-000 - Ituporanga - Santa Catarina
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

Ensino Superior – Graduação em Direito		
Convocação dos classificados	A partir do dia 14/03/2022	Por correspondência eletrônica

3. As demais disposições constantes do edital de abertura do processo seletivo permanecem inalterados.

Ituporanga/SC, 21 de fevereiro de 2022.

ADRIANO JOSÉ COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:

Diego Rodrigues Correia – Presidente

Érica Fernandes Vicente – Membro

Jardel Pandini Regueira – Membro

O poder unido é mais forte

Rua Vereador Joaquim Boing, 40 - Centro - 88400-000 - Ituporanga - Santa Catarina

E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ENSINO SUPERIOR – BACHARELADO EM DIREITO
ENSINO MÉDIO REGULAR**

EDITAL Nº 01/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.369.633/0001-21, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e com base na Lei nº 2.796, de 27 de abril de 2020, abre Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório na Câmara Municipal de Ituporanga/SC.

O Presidente da Câmara, Senhor **ADRIANO JOSÉ COELHO**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de nível superior e médio.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo é destinado a estudantes do curso de Ensino Médio, para realização de Estágio Curricular não obrigatório nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga.
- 1.2 O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.796, de 27 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 089/2021, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga e pela Lei Orgânica Municipal.
- 1.3 A concessão de estágio no âmbito da Câmara Municipal, objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem, além do agente de integração, no caso de participação deste.
- 1.4 O estagiário, de acordo com a vaga que ocupar, fará jus a:
 - a) bolsa de estágio, conforme item 2 deste Edital;
 - b) auxílio-transporte nos termos do art. 8º da Lei nº 2.796/2020;
 - c) seguro contra acidentes pessoais;
 - d) recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas

O poder unido é mais forte

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, nº 40, Centro – CEP: 88.400-000, Ituporanga/SC
E-mail: camara@camaraituporanga.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à oferta de 1 (uma) vaga + Cadastro de Reserva (CR) para estágio curricular não obrigatório, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores, conforme tabela a seguir:

Nº	Especialidade	Vagas	Requisitos mínimos	Carga horária semanal	Bolsa - estágio
1	Ensino Médio regular	1 + CR	Cursando, no mínimo, o 2º ano/período/fase do curso de Ensino Médio regular em escola pública, privada ou de caráter filantrópico; não ter reprovado em nenhuma disciplina do primeiro ano ou fase ou período do curso	20h semanais, turno matutino, sujeito a compensação	R\$ 564,25 mensais
2	Graduação em Direito	1 + CR	Cursando, no mínimo, o 3º semestre/fase/período do curso de Graduação de Bacharelado em Direito; não ter reprovado em nenhuma disciplina dos dois primeiros semestres ou fases ou períodos do curso	25h semanais, turno vespertino, sujeito a compensação	R\$ 902,80 mensais

2.2 Para o curso de **Graduação em Direito**, caso haja transferência do estudante entre instituições de ensino com grade curricular de curso distintas, para cumprimento do item 2.1 (cursando, no mínimo, o 3º semestre/fase/período do curso), o estudante deverá enviar declaração assinada conforme modelo disponível no Anexo II.

2.3 A carga horária semana dos estudantes selecionados será a disposta no item 2.1 acima, respeitando-se as seguintes disposições:

2.3.1 Para o estágio de **Ensino Médio regular**: o estudante deverá ter disponibilidade de 4h (quatro horas) diárias, no período MATUTINO, com horário de trabalho preferencialmente entre 08h00min e 12h00min.

2.3.2 Para o estágio de **Graduação em Direito**: o estudante deverá ter disponibilidade de 5h (cinco horas) diárias, no período VESPERTINO, com horário de trabalho preferencialmente entre 13h00min e 18h00min.

2.4 O estudante selecionado para a vaga de estágio de **Graduação em Direito** terá as

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

seguintes atribuições, sempre sob a supervisão da Procuradoria Legislativa do órgão:

- a) elaborar minutas de pareceres em projetos de lei, processos licitatórios e consultas dos vereadores e servidores;
- b) realizar estudos e pesquisas bibliográficas e jurisprudenciais sobre temas afetos às atividades da Procuradoria Legislativa;
- c) prestar apoio jurídico complementar aos vereadores, à Mesa Diretora e às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;
- d) apoiar a Procuradoria Legislativa na elaboração de relatórios e demais documentos administrativos; e
- e) outras tarefas correlatas por determinação superior.

2.5 O estudante selecionado para a vaga de estágio do curso de **Ensino Médio** terá as seguintes atribuições, sempre sob a supervisão da Secretaria Geral da Câmara:

- a) auxiliar nas atividades administrativas em geral, de atendimento ao público e telefônico;
- b) auxiliar na preparação e arquivamento de documentos, no recebimento e protocolo de correspondências;
- c) ser responsável pelo agendamento e prestar apoio nos eventos realizados nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga;
- d) preparar e digitar relatórios, apresentações e outros documentos; e
- e) outras tarefas correlatas por determinação da Secretaria Geral ou da Mesa Diretora.

3. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente pelo endereço de e-mail **seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br**, durante o período previsto para essa fase no tópico 7 - CRONOGRAMA.

3.2 Para os estudantes que não possuem dispositivo tecnológico compatível com o uso da ferramenta de correio eletrônico (smartphone, tablet, computador, entre outros), será disponibilizado computador dentro das dependências da Câmara Municipal de Ituporanga, durante o horário normal de expediente do órgão (das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira) para o processo de inscrição.

3.2.1 Em hipótese alguma servidor, vereador ou qualquer outro funcionário, próprio ou terceirizado da Câmara Municipal de Ituporanga ou de outro órgão público auxiliará o candidato na inscrição feita nos termos do item 4.2.

3.3 Ao encaminhar o pedido de inscrição para o endereço eletrônico previsto no item 3.1, o estudante deve informar o seguinte no título da mensagem: **Inscrição no PSS nº 01/2022 – (nome completo do estudante e cargo)**.

3.4 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação,

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos indispensáveis para a inscrição, bem como para a formalização de contrato de estágio:

- a) observar a escolaridade e os demais requisitos previstos no item 2.1;
- b) o candidato deve estar residindo e domiciliado em Ituporanga;
- c) ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
- d) dispor de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, independente da especialidade; e
- e) não estar no exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos, **os quais devem ser escaneados/digitalizados ou nato-digitais, enviados em formato .pdf:**

- a) Documento comprobatório atualizado de frequência (atestado de matrícula e/ou frequência oficial emitido pela Instituição de Ensino - assinado e carimbado), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino/semestre em que se encontra o estudante;
- b) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino - assinado e carimbado - com a informação clara das notas ou conceitos obtidos pelo estudante nos semestres/fases/períodos do curso concluídos;
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF; e
- d) Cópia do Comprovante de Residência;

5.2 O candidato poderá encaminhar a sua inscrição quantas vezes desejar no período definido para o recebimento das inscrições no item 7 – CRONOGRAMA, porém será considerado apenas o **último envio** dentro do prazo, com toda a documentação prevista no mesmo e-mail.

5.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato fazer a substituição ou envio posterior ao período de inscrições dos documentos previstos no Item 5.1.

5.4 Será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado regido pelo presente Edital o candidato que enviar o e-mail de inscrição com documentos faltantes ou em formato diferente de .pdf.

5.5 O candidato classificado e convocado para a vaga de estágio deverá apresentar trazer os

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

documentos originais para validação das cópias no ato da formalização do Termo de Compromisso.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas simultâneas:

- 1ª etapa: Eliminatória – análise da documentação solicitada; e
- 2ª etapa: Classificatória – análise do desempenho acadêmico.

6.2 O desempenho acadêmico dos estudantes será aferido pela média aritmética simples das notas das disciplinas cursadas com aprovação, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.

6.3 Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:

Conceito por disciplina	Média a ser incluída por disciplina
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,0
BOM	6,5
SUFICIENTE	5,0
INSUFICIENTE	3,5

Conceito por disciplina	Média a ser incluída por disciplina
A	9,5
B	8,0
C	6,5
D	5,0
E e demais	3,5

6.4 O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de dois anos improrrogáveis, sendo passível de revogação a qualquer momento por qualquer uma das partes.

6.4.1 No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), o contrato pode ser renovado sem limite de tempo e de acordo com o interesse de ambas as partes, enquanto o candidato permanecer na condição de estudante da especialidade acadêmica para a qual foi contratado.

6.5 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota média final do desempenho acadêmico, por cargo/especialidade.

6.6 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

- o estudante com maior porcentagem de créditos concluídos no curso;
- o estudante com maior idade, considerando-se anos, meses e dias.

6.7 Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O O processo seletivo regido pelo presente Edital realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir, o qual poderá sofrer alterações na sua execução:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	1º/02/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Período das inscrições	1º/02/2022 a 16/02/2022	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Período para recebimento dos recursos contra o Edital	02/02/2022 a 03/02/2022	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos – Edital	07/02/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação da lista de homologação dos inscritos e resultado preliminar	21/02/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação e notas dos candidatos	22/02/2022 a 23/02/2022	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos – classificação e notas	25/02/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo e homologação	25/02/2022	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Convocação dos classificados	A partir do dia 28/02/2022	Por correspondência eletrônica

7.2 Os atos praticados nos termos do cronograma acima se iniciam às 0h00min do dia inicial e terminam às 23h59min do dia final.

7.3 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Câmara Municipal e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina

CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA

Poder Legislativo Municipal

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros e omissões no presente Edital, bem como contra a classificação/desclassificação e notas médias dos inscritos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, conforme previsto no item 7 – CRONOGRAMA.
- 8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico **seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br**, conforme formulário modelo no Anexo I, não se admitido o recebimento de recursos por qualquer outra forma.
- 8.3 O formulário de recurso deve ser preenchido, impresso e assinado pelo candidato e enviado escaneado/digitalizado em **formato .pdf**. Alternativamente, será possível o envio dos recursos em formulário preenchido digitalmente e assinado com certificado digital emitido nos termos da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira (ICP – Brasil).
- 8.3.1 Ao encaminhar o pedido de recurso para o endereço eletrônico previsto no item 8.2, o candidato deve informar o seguinte no título da mensagem: **“Recurso contra (edital/classificação) - PSS nº 01/2022”**.
- 8.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.
- 8.4 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados de sua divulgação, por meio do endereço eletrônico **seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br**.
- 8.4.1 A Comissão de Seleção de Estagiários providenciará o encaminhamento dos recursos à autoridade prevista no item 8.4.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente Edital de seleção terá a validade de **2 (dois) anos** a partir da data da homologação pela autoridade competente, período no qual os classificados poderão ser convocados a assumir vaga de estágio, desde que continuem cumprindo os requisitos previstos nos itens 2 e 4 deste Edital.
- 9.2 O estudante selecionado, após convocado por meio de correspondência eletrônica (e-mail) e telefone, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para manifestar interesse no preenchimento da vaga e apresentar-se à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga para os trâmites da contratação.
- 9.3 O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar a documentação exigida, será excluído da lista de classificação.
- 9.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica a concordância do candidato com o disposto no presente Edital, não se afastando a hipótese de manifestação de recurso, conforme exposto no item 8 acima.
- 9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários instituída pela

O poder unido é mais forte



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

Portaria nº 582/2022, ou pela presidência da Câmara Municipal de Ituporanga de forma definitiva.

Ituporanga (SC), 31 de janeiro de 2022.

ADRIANO COELHO

Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:

Diego Rodrigues Correia – Presidente

Érica Fernandes Vicente – Membro

Jardel Pandini Regueira – Membro



Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ITEM 2.1 DO EDITAL

Eu, _____, inscrito sob o CPF nº _____, declaro que sou aluno transferido da (universidade/centro universitário/faculdade) _____, estou cursando, no mínimo, o 3º semestre/fase/período do curso de Bacharelado em Direito e que completei as disciplinas previstas na grade curricular da instituição de ensino de origem.

Estou ciente de que a média aritmética que trata o item 6.2 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 será calculada com base em todas as disciplinas cursadas, independente do semestre/fase/período do curso em que se encontrem na atual grade curricular.

(Local e data.)

(Nome do estudante e assinatura)